



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 19/2013

Dispõe sobre a alteração dos Regimentos Internos do Conselho Seccional e da Corregedoria-Geral do Processo Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e eleição do Corregedor-Geral Adjunto

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, III e IX, do Regimento Interno do Conselho Seccional, tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada nesta data,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a redação do inciso X do art. 23 do Regimento Interno da OAB Paraná, que passará a assim vigor: "**X** - *eleger o Ouvidor-Geral, o Corregedor-Geral e o Corregedor-Geral Adjunto.*".

Art. 2º - Alterar o artigo 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, que passará a assim vigor: "**Art. 1º** - *A Corregedoria-Geral da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil é órgão do Conselho Seccional e tem como titular o Corregedor-Geral. § 1º* - *O Corregedor-Geral será substituído em suas licenças, faltas e impedimentos pelo Corregedor-Geral Adjunto. § 2º* - *As funções de Corregedor-Geral e de Corregedor-Geral Adjunto são exercidas por advogados de notável reputação e que preencham os requisitos para o cargo de Conselheiro, eleitos pelo Conselho Pleno da OAB Paraná para um mandato de três anos.*".

Art. 3º - Eleger o Conselheiro Seccional Silvio Martins Vianna para ocupar o cargo de Corregedor-Geral Adjunto.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões Conselho, em 09 de agosto de 2013.

Juliano José Breda
Presidente

(DOCIS/PR, 22/08/2013, [Ed. 9.027](#), p. 23)